

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 041/2022 SMARH

Ipueira, 27 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
*José Morgânio Paiva*  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório para locação de imóvel visando o funcionamento do conselho tutelar do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a locação de imóvel visando estruturar o funcionamento do conselho tutelar do Município de Ipueira RN.

A estruturação se faz necessária devido à necessidade de um espaço para o funcionamento do conselho tutelar para atendimento as demandas dos trabalhos realizados pelo órgão de controle vinculado a secretaria municipal de assistência social do município de Ipueira RN.

As dotações para locação ocorrerão pelo 04.001.08.243.0033-2043, código resumido 0570 - Projeto/Atividade: DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA.

Respeitosamente,

  
**Angela Maria Paiva**

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2022.

**DO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AO:** Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para que seja autorizada a realização da despesa destinada à locação de um imóvel, durante o período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Para tanto, evidenciamos tal despesa pelo fato pela necessidade de locar imóvel com melhores condições para o funcionamento do Conselho Tutelar, visto que este necessita funcionar para acompanhar as crianças e os adolescentes do município, realizando trabalhos e medidas de proteção para com os mesmos.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática:

- 04.001.08.243.0033.2043 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Ângela Maria Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Locação de prédio para funcionamento do Conselho Tutelar.

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Locação de prédio localizado na Rua Ozana Lucena, 67, Centro, CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN. Estrutura física constituída por: 01 (uma) Sala, 01 (uma) Cozinha, 03 (três) quartos forrados com PVC, 01 (uma) área e 1 (um) Banheiro.	Mês	12	380,00	4.560,00
Valor total estimado em três mil e quarenta reais					<b>R\$ 4.560,00</b>

Justificamos a locação do imóvel quanto à localização, a compatibilidade de preço com o mercado e demais características que condicionam a sua escolha as finalidades precípuas do Município de Ipueira/RN, de propriedade do Senhor SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO, situado na Rua Ozana Lucena, 67, Centro – Ipueira/RN, pelo período de oito meses, no valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), de modo que o valor da locação encontra-se compatível com o valor de mercado atual.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2022.

Ângela Maria Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social.

## PROPOSTA DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO**, pessoa física, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.242.524-68, residente e domiciliado na Rua Ozana Lucena, S/N, centro - Ipueira/RN vem respeitosamente, encaminhar proposta de preços para locação de imóvel.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto é o aluguel do imóvel, situado na Rua Ozana Lucena, 67, Centro, Ipueira/RN, para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

### **2. PRAZO DE LOCAÇÃO**

2.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de Janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023.

### **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela locação serão pagos o valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) auferindo um valor total de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

4.2 Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água e luz que recaiam sobre o imóvel locado.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO**  
CPF: 515.242.524-68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bd.com.br  
ipueira.m.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 415/2022

Liberada: 27/12/2022

Validade: 27/03/2023

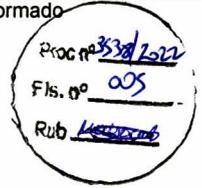
Processo: Não informado

#### Dados do contribuinte:

Nome: SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 515.242.524-68

Endereço: Rua Francisco Pereira Das Neves, nº S/N . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 120379496



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7688480**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO**  
CPF: **515.242.524-68**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/12/2022** às **12:47:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.66**.

Validade até **25/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO**  
**CPF: 515.242.524-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:07 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **2F65.7393.0884.239D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO

CPF: 515.242.524-68

Certidão nº: 46779430/2022

Expedição: 27/12/2022, às 12:49:02

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO GARCIA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **515.242.524-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pedido: 934/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS**

**INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO**

**Assunto: Solicitação de Processo Licitatório**

**Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN**

**INTERESSADO(S)**

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

- ANGELA MARIA PAIVA

**DESCRIÇÃO:**

Locação para imóvel visando o funcionamento do conselho tutelar do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 04.001.08.243.0033-2043, cód.resumido 0570- Projeto Atividade: DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA.

**DADOS DO REGISTRO**

**Processo: 3538/2022**

**Protocolo: 3538/2022**

**Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS**

**Data do Protocolo: 28/12/2022 08:05:22**

Utilize o leitor de QR Code



**INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!**

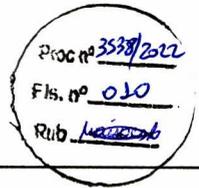
**RIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:**

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

**IPUEIRA - RN, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br  
ipueira.rn.gov.br**Memorando****Documento**

<b>Número:</b> 996/2022	<b>Data:</b> 28/12/2022	<b>Situação:</b> Aguardando a	<b>Valor total:</b> R\$ 0,00
<b>Estrutura administrativa:</b> 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
<b>Emitente:</b> MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
<b>Descrição:</b> Locação para imóvel visando o funcionamento do conselho tutelar do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 04.001.08.243.0033-2043, cód.resumido 0570- Projeto Atividade: DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA.			

**Itens****OCAÇÃO DE IMOVEL****Unidade: UNIDADE Preço estimado: R\$ 0,00 Situação:**

<b>Estrutura administrativa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1,00	R\$ 0,00
	1,00	R\$ 0,00

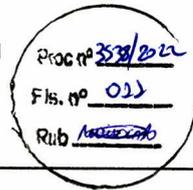
  
ANGELA MARIA PAIVA  
CPF: 022.377.884-21  
Secretário(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN  
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br  
ipueira.rn.gov.br



**Pedido**

**Documento**

<b>Número:</b> 934/2022	<b>Data:</b> 28/12/2022	<b>Situação:</b> Deferido	<b>Valor total:</b> R\$ 0,00
<b>Estrutura administrativa:</b> 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
<b>Descrição:</b> Locação para imóvel visando o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN. As dotações para locação ocorrerão pelo 04.001.08.243.0033-2043, cód. resumido 0570- Projeto Atividade: DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA.			

**Itens**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Preço estimado: 0,0000**  
**Unidade: UNIDADE**

<b>Estrutura administrativa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	12,0000	R\$ 0,00
	<b>12,0000</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>Valor total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

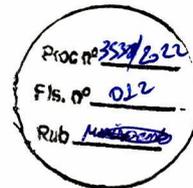
\_\_\_\_\_  
JOSE MORGANIO PAIVA  
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código be9a1b1f-c5d8-4fa3-ac57-6ad408a9aeca, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



IPUEIRA-RN  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- • 04.001.08.243.0033.2043 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

Wellington Mácio Pereira de Azevedo  
Secretário Municipal de Finanças



IPUEIRA  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 3538/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

.....  
**José Morgâncio Paiva**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 001/2023**



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

*Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 -  
Presidente*

*Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 -  
Membro*

*Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 -  
Membro*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:D1E09280**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



IPUEIRA-RN  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**PROCESSO/RN nº 3538/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

*Ana Paula M. Costa*

Ana Paula Medeiros Costa  
Presidente da CPL/MI/RN



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR O CONSELHO TUTELAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.4547.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino-SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente **“LOCATÁRIO”** e o Sr **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº. XXXXXXXX – 2ª Via – SSP/PB, CPF Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente **“LOCADOR”**, na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua xxxxxxxxxxx, XX, Centro, Ipueira/RN resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário não ter nenhum prédio disponível e em condições de funcionamento do Conselho Tutelar deste município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A locação do imóvel terá a vigência no período de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**



IPUEIRA-RN  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ xxxxxx, auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ xxxxxxx. O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV – As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

**IPUEIRA**

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

**II** - Além do Locação são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

**III** - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

**IV** - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo único - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

**V** - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o Locação anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

**VI** - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o **LOCATÁRIO**, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao **LOCADOR** que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao **LOCATÁRIO** fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.08.244.0009.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



IPUEIRA-RN  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexecutível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 3538/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

.....  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3538/2022**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**  
**REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.**

Dispensa de Licitação nº 003/2023.  
Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Ipueira/RN.**

### Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Ipueira/RN.**

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

### Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto **a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Ipueira/RN.**

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na





PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO/RN nº 3538/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a Sr. **SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 4.560,00** para o respectivo período vigencial.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

.....  
**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN  
PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



## EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

### PROCESSO/RN nº 3538/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 4.560,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR O CONSELHO TUTELAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, E O SENHOR SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.4547.454-79, residente e domiciliado na Av. Francisco Quinino-SNº, situado no município de IPUEIRA/RN, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO**” e o Sr **SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº. 807.922 – 2ª Via – SSP/PB, CPF Nº 515.242.524-68, residente e domiciliado na Rua Ozana Lucena, S/N, centro - Ipueira/RN, aqui denominado simplesmente “**LOCADOR**”, na forma do que dispõe o Artigo 2º c/c o Artigo 24, inciso X e Artigo 54 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR**, proprietário do imóvel situado na Rua Ozana Lucena, 67, Centro, Ipueira/RN resolve por livre e espontânea vontade, locá-lo ao Município de IPUEIRA, ora denominado **LOCATÁRIO**, em virtude do erário necessitar de melhores condições de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Estrutura física constituída por 01 (uma) Sala, 01 (uma) Cozinha, 03 (três) quartos forrados com PVC, 01 (uma) área e 1 (um) Banheiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A locação do imóvel terá a vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 com eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado **critério de ambas as partes**, e de acordo com as necessidades do município.

*Sebastião*

JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:0194  
5745479  
Assinado de  
forma digital por  
JOSE MORGANIO  
PAIVA:01945745  
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução deste instrumento e previsto na Cláusula Primeira, a **LOCADORA** perceberá um valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento mensal poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

Não será admitida, durante a vigência do contrato, nenhuma forma de reajuste nos valores, ou atualização monetária até o primeiro ano da locação, salvo os encargos decorrentes de inadimplência superior a quinze (15) dias, se houver. Após o primeiro ano de contrato, o valor exposto na cláusula terceira será reajustado com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento do contrato, a **LOCADORA** obriga-se a manter a propriedade do imóvel até a conclusão do contrato, respondendo ainda pela evicção de direitos e por direitos de terceiros referentes a períodos pretéritos, eximindo-se ainda de gravar o imóvel de qualquer ônus que possa vir a comprometer a execução do presente contrato, inclusive aqueles de garantia real.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A **LOCADORA** entrega o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre e desimpedido de qualquer embaraço e em boas condições de uso, com todos os encargos, taxas e impostos devidamente quitados, e totalmente desocupado, conforme verificação mediante vistoria a ser procedida pelo **LOCATÁRIO** através de seus órgãos e servidores para tanto designados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

I – Se o **LOCATÁRIO** identificar a necessidade de realizar alterações na estrutura do imóvel para a melhor adequação e bom desempenho das ações desenvolvidas no referido ambiente, poderão ser realizadas benfeitorias e/ou construções no imóvel objeto deste contrato.

II – Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e/ou construções realizadas no imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

*Jose Morganio*

JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:0194  
5745479

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:01945745  
479



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



III - Qualquer benfeitoria e/ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

IV - As benfeitorias e/ou construções farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO**

I - Fica desde já reconhecido pela **LOCADORA** o direito conferido à Administração de rever unilateralmente o presente contrato sem quaisquer penalidades, salvo aquelas decorrentes de atos ilícitos e prejuízos para os quais não tenha o **LOCADOR** contribuído, sendo garantido à Administração o direito de retenção do imóvel em caso de rescisão imotivada, ou de descumprimento, por parte da **LOCADORA**, de quaisquer condições ora pactuadas, inclusive em caso de perda da propriedade do bem, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

II - Além do aluguel são encargos do **LOCATÁRIO** o imposto predial (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao **LOCATÁRIO**, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene.

III - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

IV - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo único - O **LOCADOR**, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

V - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

*Jose Morganio*

JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:01945  
745479

Assinado de  
forma digital por  
JOSE MORGANIO  
PAIVA:01945745  
479



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



VI - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
04.001.08.243.0033.2043 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quando do não cumprimento de qualquer das suas cláusulas; quando assim o exigir o interesse público; quando se tornar inexequível por fatos supervenientes ou ainda por conveniência da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato ainda poderá ser alterado na forma e nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sua inexecução deverá importar na forma de rescisão prevista no art. 77 do mesmo diploma legal, com todas as suas consequências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, os termos da Lei 8.666/93, a legislação municipal aplicável à matéria, o Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91 com as alterações da Lei nº. 9.256/96, no que couber, e, demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, como único e irrenunciável, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, a fim de dirimirem as dúvidas provenientes do presente Contrato, desde que não encontre resolução na via extrajudicial.

*S. S. S. S.*

JOSE MORGANIO  
PAIVA:0194  
5745479

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MORGANIO  
PAIVA:019457  
45479



PREFEITURA DE  
**IPUEIRA**  
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Assim, por estarem justas e contratadas entre si, firmam as partes o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (duas) vias, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas.

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479  
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**  
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA  
CONTRATANTE

*Sebastião Garcia de Araújo*  
**SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Maria Carla M. Lopes*  
CPF/MF nº 017.754.104-04

2ª) *Sana Maria de Medeiros Oliveira*  
CPF/MF nº 024.980.684-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

**PROCESSO/RN nº 3538/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 4.560,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:EC476BFC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2023. Edição 2945  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN N° 3538/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE:** SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO inscrito no CPF sob o n° 515.242.524-68, no Valor Total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

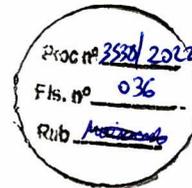
A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2023

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:61BF57F8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2023. Edição 2945  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>354348</b>
PROCESSO DE DESPESA: 3538 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000003/2023  
Data da Expedição do Termo: 02/01/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/01/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, X  
Valor Contratado: 4560,00  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José Morgânio Paiva  
CPF: 01945745479

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: E0A6B9E0CB6AE749D3D8BE8A216177E7

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:354348  
Data e hora do Envio: 10/01/2023 08:57:00  
Data e hora da criação deste Documento: 10/01/2023 08:57:04